



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042688
2025

01 - Objeto:

A AQUISIÇÃO DA PEÇA MÓDULO VF5 – MÃO ESQUERDA TEM POR FINALIDADE REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA. O COMPONENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA DO ELEVADOR. A PEÇA ATUALMENTE INSTALADA APRESENTA FALHAS, CAUSANDO IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

A SUBSTITUIÇÃO VISA RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	VF5+ MODULO VF5 PARA OPERADOR FERMATOR MAO ESQUERDA	UNIDADE	1,0000

02 - Motivação:

O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO É MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MÓDULO VF5+ PARA OPERADOR FERMATOR (MARCA ATUAL) – MÃO ESQUERDA, COMPONENTE ESSENCIAL DO SISTEMA DE ABERTURA DA PORTA DA CABINA DO ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

CONFORME RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EMITIDOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, FOI CONSTATADO QUE O MÓDULO ELETRÔNICO DO OPERADOR DE PORTA ENCONTRA-SE QUEIMADO, IMPOSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, O QUAL PERMANECE PARALISADO.

A INOPERÂNCIA DO EQUIPAMENTO COMPROMETE DIRETAMENTE O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA ÀS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO, AFRONTANDO O DEVER DO PODER PÚBLICO DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.098/2000, BEM COMO DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS.

ALÉM DISSO, O ELEVADOR CONSTITUI MEIO INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR O ACESSO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, SESSÕES PLENÁRIAS E ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, DE MODO QUE SUA PARALISAÇÃO COMPROMETE A REGULAR CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

DESSA FORMA, A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO VISA RESTABELECER, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, O PLENO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, ASSEGUANDO:

- SEGURANÇA AOS USUÁRIOS;
- CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE;
- CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS;
- REGULARIDADE ADMINISTRATIVA.

A CONTRATAÇÃO DA PEÇA NECESSÁRIA REVELA-SE MEDIDA TÉCNICA ADEQUADA, PROPORCIONAL E INDISPENSÁVEL À SOLUÇÃO DO PROBLEMA IDENTIFICADO.

03 - Especificações Técnicas:

ITEM: VF5+ – MÓDULO ELETRÔNICO VF5 PARA OPERADOR DE PORTA FERMATOR – MÃO ESQUERDA.

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

MÓDULO ELETRÔNICO CONTROLADOR DESTINADO AO OPERADOR AUTOMÁTICO DE PORTA DA CABINA DE ELEVADOR DA MARCA FERMATOR, MODELO COMPATÍVEL COM SISTEMA VF5+, CONFIGURAÇÃO PARA ABERTURA MÃO ESQUERDA, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DOS MOVIMENTOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA, GERENCIAMENTO DE VELOCIDADE, TORQUE, SEGURANÇA E SINCRONIZAÇÃO DO OPERADOR.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- COMPATIBILIDADE COM OPERADOR DE PORTA FERMATOR JÁ INSTALADO NO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA;
- CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA "MÃO ESQUERDA";
- PLACA ELETRÔNICA ORIGINAL OU COMPATÍVEL TECNICAMENTE CERTIFICADA;
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE;
- INTEGRAÇÃO COM SENSORES E SISTEMA DE SEGURANÇA DO OPERADOR DE PORTA;
- PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR;
- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

OBSERVAÇÃO QUANTO À ESCOLHA DA MARCA

A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO FERMATOR VF5+ JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM O OPERADOR DE PORTA JÁ INSTALADO NO ELEVADOR EXISTENTE, NÃO SENDO VIÁVEL A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTE DE MARCA DIVERSA QUE POSSA COMPROMETER O FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA OU A INTEGRIDADE DO SISTEMA.

TRATA-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA ESPECÍFICA, INTEGRANTE DE EQUIPAMENTO JÁ EM OPERAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL A PADRONIZAÇÃO DECORRE DE REQUISITO TÉCNICO INDISPENSÁVEL À ADEQUADA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR, NOS TERMOS DO ART. 41, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ADMITE A INDICAÇÃO DE MARCA QUANDO TECNICAMENTE JUSTIFICADA.

A ESCOLHA VISA GARANTIR:

- COMPATIBILIDADE PLENA COM O SISTEMA EXISTENTE;
- SEGURANÇA OPERACIONAL;
- PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- EVITAR ADAPTAÇÕES INADEQUADAS OU RISCOS DE MAU FUNCIONAMENTO.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A ENTREGA DO MATERIAL OCORRERÁ DE FORMA INTEGRAL, MEDIANTE SOLICITAÇÕES FORMAIS (AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA) EMITIDAS PELO ÓRGÃO OU SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA/GO, AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES INTEGRALMENTE CONFORME SOLICITADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS, NO SETOR RESPONSÁVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, LOCALIZADA NA RUA PARANAÍBA, Nº 117, 1º ANDAR, CENTRO, ITUMBIARA/GO, CEP 75503-160, DURANTE O HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE, A PARTIR DAS 07H30.

A ENTREGA FICARÁ CONDICIONADA À CONFERÊNCIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS PELO SETOR DEMANDANTE, PODENDO SER RECUSADO O MATERIAL QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

05 - Prazo e Condições de Garantia:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042688
2025

A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA INTEGRAL DO MATERIAL REQUISITADO E A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

A CONTRATADA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DA PEÇA FORNECIDA E EVENTUAIS FALHAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO REALIZADA.

DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A:

- SUBSTITUIR A PEÇA DEFEITUOSA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;
 - REALIZAR OS REPAROS NECESSÁRIOS NO PRAZO MÁXIMO A SER ESTABELECIDO PELA FISCALIZAÇÃO;
 - ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DO PROBLEMA.
- A GARANTIA NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE DO PRODUTO FORNECIDO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO CIVIL E DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

> CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SEC. GERAL: ANDRE DAVID SALVIANO

CONTATO: (64) 3430-0000

> E-MAIL PARA PROPOSTA: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR

ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA - 117, 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA GOIÁS - CEP: 75503-160.

07 - Condições e prazo de pagamento:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO POSSUEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.596/2025.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 01.01.01.031.6028.4001.3.3.90.30.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CORRETA PELA CONTRATADA, APÓS A COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NOTAS FISCAIS QUE APRESENTAREM ERROS OU INCONSISTÊNCIAS SERÃO DEVOLVIDAS PARA CORREÇÃO, REINICIANDO-SE O PRAZO DE PAGAMENTO SOMENTE APÓS A REAPRESENTAÇÃO REGULAR.

NA HIPÓTESE DE OS MATERIAIS FORNECIDOS OU SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ESTAREM EM CONFORMIDADE COM O CONTRATADO, A EMPRESA DEVERÁ PROMOVER OS AJUSTES NECESSÁRIOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, FICANDO O PAGAMENTO SUSPENSO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES LEGALMENTE ADMITIDAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 124 E 134 DA LEI Nº 14.133/2021.

NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO OU DISPENSA DE MULTA EVENTUALMENTE APLICADA À CONTRATADA.

08 - Critério de avaliação das propostas:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL INSTITUCIONAL COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR, DEVENDO CADA PROPONENTE APRESENTAR SUA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

- RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ;
- DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS;
- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS;
- ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL.

A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AMPLIAR A COMPETITIVIDADE E ASSEGURAR A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PODERÁ SER UTILIZADO, COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PESQUISA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, MERCADO ELETRÔNICO OU PLATAFORMA DIGITAL ESPECIALIZADA, DESDE QUE GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, TRANSPARÊNCIA, ECONOMICIDADE E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 59, 72, 73, 75 E 83 DA LEI Nº 14.133/2021, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ART. 33, INCISO I, DA REFERIDA LEI, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A OPÇÃO PELA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ÚNICA CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL, COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES E MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE E POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR EVENTUAIS INTERESSADOS, SENDO SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

EM CASO DE EMPATE ENTRE PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5.268/2023, ESPECIALMENTE QUANTO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, À ECONOMICIDADE E À EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS E CLASSIFICÁVEIS AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL COMPATÍVEL COM O OBJETO E, QUANDO EXIGIDO, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE DEMONSTRE(M) A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

NOS TERMOS DO ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021, QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR EVENTUAL IRREGULARIDADE OU SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO.

A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA.

09 - Resultados esperados:

ESPERA-SE, COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, ASSEGURAR O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E CONFORME SOLICITADO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO A REGULARIDADE E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

COMO RESULTADOS, ESPERA-SE QUE A CONTRATADA:

- FORNEÇA TODOS OS PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS, VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042688
2025

PARCIAL DO FORNECIMENTO A TERCEIROS SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;

- CUMpra RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A FUNCIONALIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS;
 - PRESTE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SEMPRE QUE SOLICITADOS, DE FORMA CLARA, OBJETIVA E IMEDIATA, ATENDENDO PRONTAMENTE ÀS EVENTUAIS RECLAMAÇÕES DA CONTRATANTE;
 - EMITA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE DISCRIMINADA, LEGÍVEL E SEM RASURAS, ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E INSS), BEM COMO, QUANDO APLICÁVEL, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL E A INDICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS INCIDENTES, EM CONFORMIDADE COM O § 6º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.
- COM ISSO, ESPERA-SE ALCANÇAR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEGURANÇA JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E ATENDIMENTO PLENO AO INTERESSE PÚBLICO.

Emissor